

LEI Nº 277/1971

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a adquirir um GABINETE DENTÁRIO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um Gabinete Dentário completo até o valor máximo de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) a ser instalado na Unidade Sanitária desta cidade.

Art. 2º - Para prestar serviço no Gabinete Dentário a que se refere o artigo 1º; fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a contratar um Cirurgião Dentista pelo Regime CLT, com vencimentos mensais de Cr\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco cruzeiros), cujas despesas correrão por conta da verba orçamentária própria (3.1.1.1.7.9.01.00-b), salário de pessoal contratado pela CLT.

Art. 3º - Para atendimento das despesas do artigo das despesas do artigo 1º, fica aberto um crédito especial, no corrente exercício, no valor de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), cujas despesas correrão por conta do superávit financeiro do Fundo de Participação dos Municípios do exercício anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE AGOSTO DE 1971.

SERVILHO CHERUBIM
Prefeito Municipal